



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

TERMO DE CONTRATO POR ADESÃO n° 251101/2022
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2022 - Pregão n° 08/2022 -
MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

O **Município de Nova Cruz**, inscrito no CNPJ n° 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, n° 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, denominada **ADERENTE - CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade n.º 1400429, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 914.478.364-72, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 587, Centro, Nova Cruz/RN, **ADERE** a **Ata de Registro de Preços N° 12/2022 do Pregão n° 08/2022**, firmada entre o **Município de VÁRZEA/RN**, CNPJ n° 08.167.306/0001-49, e a empresa **ML ILUMINACOES E LOCACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 08.832.562/0001-03, situada na **AV AMINTAS BARROS, 3700, SALA 205 BLOCO B, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-810**, neste ato representada pelo **EWERTON THIAGO DE LIMA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n° 01494395479 e Carteira de Identidade n° 2216298/RN, residente e domiciliado na Av. das Américas, 2400 casa 122 - parque Morumbi, Parque das Nações - Parnamirim/RN – CEP 59158-150, denominada **Contratada**, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO POR ADESÃO**, conforme especificações contidas na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002; com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Municipal n.º 028/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas,

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2022 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEATA/RN, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ RN, EM 100% (CEM POR CENTO) DO QUANTITATIVO DE TODOS OS ITENS REGISTRADOS JUNTO A EMPRESA ML IMULINAÇÕES E LOCAÇÕES – LTDA/CNPJ: 08.832.562/0001-03, cujas especificações estão previamente definidas no Edital do Pregão Presencial n° 012/2022**

CLÁUSULA II - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DOS PREÇOS

2.1 O objeto desta Adesão constitui-se na aquisição dos produtos/serviços a seguir:

Vencedor(es): ML ILUMINACOES E LOCACOES LTDA					
CNPJ: 08.832.562/0001-03 Email: THIAGOEROSOM@HOTMAIL.COM Telefone: (84) 9999-9394					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	SOM MEDIO PORTE: 1 mesa de som digital de 48 canais, M7CL, CL3 ou LS9, 1 processador digital importando, 1 sistema	Diária	4,00	3.500,00	14.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

	<p>de comunicação, pl-08, 16 caixa tipo line array de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly com componentes importados e industrializado para ser utilizado no p.a modelos (JBL vertec, LS Audio, Norton, FZ, Tiger) 12 caixa de sub graves modelo (JBL vertec, LS Audio, Norton, FZ, Tiger) com componentes importados e industrializado, já incluso todo sistema de amplificação necessário, 01 Multicabos de 48 canais 80 metros, Ride de monitor 01 mesa de som digital de 48 canais com 16 auxiliares modelos (M7CL, CL3 ou LS9), 1 processador digital importando, 6 monitores tipo sppoid importados, sm 400, Clair Brothers ou Ls Audio, SIDE FULL 2 caixa tipo line array OU KF de no mínimo duas vias (médio e agudo) com componentes importados e industrializado E 2 SUB GRAVES, 1 amplificado phones beringer oito canais cada modelo Power play ou similar, 01 amplificador de baixo da marca galenkugrer ou similar importado, 1 amplificador de guitarra da marca Fender Twin ou similar importado, já incluso todo sistema de Amplificação, 02 microfones condensadores shure ou importados, 15 microfones para instrumentos shure ou importados, 06 microfones shure para voz shure ou importados, 04 microfones para tons shure ou importados, 01 microfone para bumbo shure ou importado, 2 microfones sem fio da marca shure ou importado, 20 pedestais de microfones em diversos tamanhos, 10 garra de microfones, 40 cabos xlr, 10 direct box passivos, 12 cabos p 10 mono, 01 Sistema de Energia –Obs. Todos os equipamentos devem estar devidamente aterrados, para evitar ruídos no som e choques elétricos</p>				
00002	<p>SOM GRANDE PORTE: 01 mesa de som digital de 56 canais, pm5d ou digidesign, CL5 ou Digico, 02 processador digital importando, 01 sistema de comunicação, pl-08, 24 caixa tipo line array de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly com componentes importados e industrializado para ser utilizado no p.a modelos (JBL vertec, LS Audio, Norton, FZ, Tiger) 24 caixa de sub graves modelo (JBL vertec, LS Audio, Norton, FZ, Tiger) com componentes importados e industrializado, já incluso todo sistema de amplificação necessário, 01 Multicabos de 56 canais 80metros, Ride de monitor 01 mesa de som digital de 56 canais com 24 auxiliares modelos (Pm5d, digidesign, CL5 ou Digico), 01 processador digital importando, 12 monitores tipo sppoid importados, sm 400, Clair Brothers ou Ls Audio, 02 amplificado phones beringer oito canais cada modelo Power play ou similar, 01 amplificador de baixo da marca galenkugrer ou similar importado, 01 amplificador de guitarra da marca Fender Twin ou similar importado, Side Full mesma caixa do PA sendo 06 para altas e 04 para as baixas, importados e industrializado para ser utilizado no p.a modelos (JBL vertec, LS Audio, Norton, FZ, Tiger) já incluso todo sistema de</p>	Diária	6,00	10.000,00	60.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

	Amplificação, 01 monitor para bateria com no mínimo dois alto falantes de 18 com 800watts RMS sb850, 06 microfones condensadores shure ou importados, 30 microfones para instrumentos shure ou importados, 10 microfones shure para voz shure ou importados, 04 microfones para tons shure ou importados, 01 microfone para bumbo shure ou importado, 03 microfones sem fio da marca shure ou importado, 40 pedestais de microfones em diversos tamanhos, 10 garra de microfones, 80 cabos xlr, 22 direct box passivos, 30 cabos p 10 mono, 01 Sistema de Energia –Obs. Todos os equipamentos devem estar devidamente aterrados, para evitar ruídos no som e choques elétricos.				
00003	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE: com 16 beam 230/7r; 16 par led 15wts; 08 ribalta pixel a pixel de 12 wts; 04 Strobo de Led, 01 mesa digital com no mínimo 07 universos dmx5 c/02 monitores de 21 touch screen ; 04 mini brut de 04 lâmpadas; cabos e conexões para todos os sistemas; 02 máquina de fumaça; 01 sistema de A/C trifásico e aterrado, com 01 dimmer de 12 canais, 01 operador técnico; 01 auxiliar técnico. A responsabilidade pela art/trt é da contratada.	Diária	4,00	6.000,00	24.000,00
00004	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE: com 22 beam POINT 280/10R; 22 Beam 2307R, 16 Bey-e k10 Wash, 06 Movingh spot com CYM e faca 800w de led, 36 par led 15wts Outdoor; 18 ribalta pixel a pixel de 12 wts; 12 Strobo RGB de Led, 12 Ribaltas P5, 10 coby Outdoor 300w, 12 Refletores Par 64, 02 canhão seguidores 4400w, 02 mesa digital com no mínimo 07 universos dmx512 com 02 monitores toch; 12 Calha brut de 02 lâmpadas; cabos e conexões para todos os equipamentos; 01 Sistema de Comunicação Intercom com 04 pontos; 03 máquina de fumaça 3.000 com circuladores; 01 sistema de A/C trifásico e aterrado, com 02 dimmer de 12 canais. 01 operador técnico; 01 auxiliar técnico. A responsabilidade pela art/trt é da contratada.	Diária	6,00	9.500,00	57.000,00
00005	PAINEL DE LED alta resolução P3.9 Outdoor com placas de 0,50x1m, para área externa ou interna, com processadora 6k de vídeo e computadores para configuração, já incluso técnico.	Metro	400,00	300,00	120.000,00
00006	GERADOR: Locação de Grupo gerador silenciado 180 KVA trifásico. Todo o transporte, carga e descarga do equipamento, bem como instalação e desinstalação, e todos os serviços necessários ao bom funcionamento e manuseio do equipamento, deverá ser feito exclusivamente por pessoal da contratada, devidamente qualificado.	Diária	10,00	3.000,00	30.000,00
00007	GERADOR: Locação de Grupo gerador silenciado 80 KVA trifásico. Todo o transporte, carga e descarga do equipamento, bem como instalação e desinstalação, e todos os serviços necessários ao bom funcionamento e manuseio do equipamento,	Diária	4,00	2.000,00	8.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

	deverá ser feito exclusivamente por pessoal da contratada, devidamente qualificado.				
00008	BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de Cabine sanitária química, individual e portátil, confeccionada em polietileno em densidade, resistente, totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, medindo aproximadamente 2,00 m de altura interior, 1,20m de profundidade, 1,20m de largura e 0,5m de altura do assento, com a abertura da porta em aproximadamente 180º, volume de tanque de 330 litros, abastecido diariamente com papel higiênico.	Diária	100,00	230,00	23.000,00
00009	CAMARIM: em alumínio anodizado com fechamento em TS medindo 4x4, com ar condicionado, acesso com porta, 01 tomada, 02 spots de iluminação	Unidade	6,00	2.500,00	15.000,00
00010	TRELIÇAS EM ALUMINIO Q30 OU Q50, já incluso slliever, talhas, cintas, pau de cargas, cubos e sapatas.	Metro	800,00	50,00	40.000,00
00011	Serviço de locação de Fechamento em estrutura metálica galvanizada, altura de até 2 (dois) metros, com saída de emergência, conforme normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros.	Metro	200,00	25,00	5.000,00
00012	Serviço de locação de Grades de isolamento em estrutura metálica, ferro patente galvanizado, altura de 1,20 metro.	Metro	800,00	20,00	16.000,00
00013	Serviço de locação de Tendões em estrutura metálica, em ferro patente galvanizado, cobertura com lona branca, sintética e antichamas, altura de até 3 (três) metros, com iluminação, cabo PP, extintores, lâmpadas de emergência e ART'S	Metro	1000,00	18,00	18.000,00
00014	Serviço de locação de Praticável em estrutura de alumínio medindo 2 x 1 , regulável até 1 (um) metro de altura.	UND	40,00	140,00	5.600,00
00015	SERVIÇO DE SEGURANÇAS em eventos (homens e mulheres) sendo os mesmos desarmados e uniformizados	Diária	120,00	250,00	30.000,00
00016	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 14,00 METROS DE FRENTE POR 12,00 METROS de profundidade em estrutura metálica, com cobertura, com no mínimo 7,00 metros de pé direito no centro, fechamentos laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, house mix, área de serviço, escada de acessibilidade com corrimão nas duas extremidades com no mínimo 1,50 metro de largura e área de serviço e aterramento, conforme normas vigentes da abnt	Diária	6,00	8.000,00	48.000,00
00017	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 10,00 METROS DE FRENTE POR 6,00 METROS de profundidade em estrutura metálica, com cobertura, fechamentos laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, escada de acessibilidade com corrimão nas duas extremidades com no mínimo 1,50 metro de largura e área de serviço e aterramento, conforme normas vigentes da abnt.	Diária	6,00	5.000,00	30.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

Total:	543.600,00
--------	------------

2.2 Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 543.600,00 (quinhentos e quarente e três mil e seiscentos reais).

2.3 **Serão obedecidas todas as condições de execução e/ou fornecimento previstas na Ata de Registro de Preços, ou no Edital, ou no Termo de Referência que originou a presente contratação.**

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O presente Contrato por Adesão a Ata de Registro de Preços terá validade da assinatura do contrato por adesão até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

3.2 Durante o prazo de validade deste Termo de ARP, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

3.3 A partir da assinatura deste Termo de Adesão ao Registro de Preços o prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo da prestação dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviços.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Cláusula presente da Ata de Registro de Preços Nº 012/2022 do Pregão Presencial nº 012/2022, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de Serviços e devidamente atestada pelo setor competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 A prestação dos serviços ou fornecimento do bem, só estará caracterizada mediante Ordem autorizativa.

6.2 O prestador /fornecedor ficará obrigado a atender todos as solicitações efetuados durante a vigência desta Termo, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 A prestação dos serviços ou fornecimento do bem será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os serviços ou produtos deverão ser prestados ou entregues **no mesmo prazo consignado na Ata de Registro de Preços, ou no Edital, ou no Termo de Referência que a originou**, contados após o recebimento da Ordem de Serviços.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas **no mesmo prazo consignado na Ata de Registro de Preços, ou no Edital, ou no Termo de Referência que a originou**, pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, **no mesmo prazo consignado na Ata de Registro de Preços, ou no Edital, ou no Termo de Referência que a originou**, a contar da data da realização da vistoria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos serviços descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de execução.

6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DO CANCELAMENTO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O Prestador terá a Adesão, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a que se adere;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, observadas as prioridades fixadas para o exercício.

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER Ação: 2082 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS Função: 27 - DESPORTO E LAZER Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO Programa: 0022 - FORTALECIMENTO DO DESPORTO E LAZER Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Nova Cruz

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços N 012/2022, oriunda do Pregão nº 08/2022 do Município de VÁRZEA/RN, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido, no âmbito das respectivas competências.

Nova Cruz/RN, 25 de novembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
CRUZ/RN**
CNPJ nº 08.144.784/0001-33
ADERENTE- CONTRATANTE

ML ILUMINACOES E LOCACOES LTDA
CNPJ nº 08.832.562/0001-03
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____

CPF.: _____

CPF.: _____